



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS n° 51/2008**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (art. 23, I, “b”, da Lei n.º 8.666/1993).**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por global – empreitada por preço global, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação de habilitação e a proposta de preços até **às 14:00h (catorze horas), do dia 1.º de setembro de 2008**, no endereço referenciado no timbre acima, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

**1- DO OBJETO – DO TIPO LICITATÓRIO:**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto *a aquisição de material, serviço de mão-de-obra e a Pavimentação asfáltica do trecho da Estrada Geral de Santa Teresa, trecho OPP A 84+13,171, com extensão de 1.293,17m (um mil duzentos e noventa e três vírgula dezessete) metros lineares, conforme memorial descritivo (ANEXO I), orçamento/planilha orçamentária (ANEXO II) e projetos (ANEXO III). que complementam o objeto e são parte integrante deste edital.*

**1.2-** Esta licitação reger-se-á pelo tipo *Menor Preço – Empreitada por Preço Global*, na modalidade de Tomada de Preços.

**2- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**2.1-** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, bem como para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**2.1.1-** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

**2.1.1.1-** Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

**2.1.1.2-** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

**2.1.1.3-** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**2.2-** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02 uma certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

**2.3-** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**2.4-** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

### **3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes preferencialmente opacos e rubricados no fecho, separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 51/2008  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 51/2008  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

### **4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**4.1-** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente.

**4.2-** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**4.3-** O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação do vencedor da licitação.

**4.4-** Fica designado como local para assinatura do contrato a sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

### **5- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**5.1-** A execução completa do objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

## **6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1-** As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, diariamente, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:00h. às 17:00h.*; pelo telefone (48) 3277-0122 – ramal 223; ou pelos endereços eletrônicos [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) e [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**6.2-** A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto ao endereço da obra/asfaltamento constante do objeto, mediante inspeção da Secretaria Municipal da Obras.

## **7- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:**

**7.1-** Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito, desde tenham inscrição prévia no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** do Município de São Pedro de Alcântara.

**7.1.1-** Caso ainda não tenham esse cadastramento prévio, as empresas e/ou pessoas interessadas no objeto desta licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória, conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

**7.2-** Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

**7.2.1-** Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura.

**7.2.2-** Tiveram seus cadastros cancelados.

**7.2.3-** Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento.

**7.2.4-** Tenham seus cadastros suspensos.

**7.2.5-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.3-** Também não podem participar desta licitação:

**7.3.1-** Empresa em consórcio.

**7.3.2-** Sociedades cooperativas.

**7.3.3-** Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

**7.3.4-** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

## **8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):**

**8.1-** Serão necessários para a Habilitação os seguintes documentos, que deverão ser apresentados, preferencialmente, nesta ordem:

### **8.2- Da Habilitação Jurídica:**

**8.2.1-** Cédula de identidade.

**8.2.2-** Registro Comercial, se empresa individual.

**8.2.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**8.2.4-** Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

**8.2.5-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.6-** Prova de inscrição no CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas).

**8.2.7-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio (CND's).

**8.2.8-** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.2.9-** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União.

**8.2.9.1-** Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**8.2.10-** Declaração ou Certidão Negativa de Infração, emitida pelo órgão competente, comprovando o cumprimento ao disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

### **8.3- Da Habilitação Econômico Financeira:**

**8.3.1-** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial,

**8.3.2-** Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

**8.3.2.1-** Em se tratando de Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n.º 6.404/1976, em seu art. 132.

**8.3.2.2-** O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", indicando-se as folhas deste livro em que está registrada, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. O balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Tributos e Documentos competente.

**8.3.3-** A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, que deverão ser apresentados já devidamente calculados:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

**8.3.4-** Onde:

$$LG = \text{Liquidez Geral}$$

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**LC = Liquidez Corrente**

**PL = Patrimônio Líquido**

**8.3.5-** Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

**LG  $\geq$  1,50**

**LC  $\geq$  1,50**

**GE  $\leq$  0,20**

**8.3.6-** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**8.3.7-** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

#### **8.4- Da Habilitação Técnica:**

**8.4.1-** Atestado de capacidade técnica e certidão de registro da Empresa, expedidas pelo CREA, que comprovem aptidão da mesma por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado.

**8.4.2-** Atestado de capacidade técnica e certidão de registro do Engenheiro responsável pela proposta da obra, expedidas pelo CREA, que comprovem aptidão do mesmo por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado.

**8.4.3-** Certidão de Acervo Técnico fornecida pelo CREA que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro constante do atestado e certidão exigidos no item 8.4.2 supra) para execução dos serviços objeto deste edital.

**8.4.4-** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**8.4.5-** Termo de compromisso de fornecimento dos materiais, de qualidade comprovada, necessários à execução da obra objeto deste edital.

**8.4.6-** Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA/SC – Fundação de Amparo ao Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para os equipamentos Usina de Asfalto e Britador e a Licença do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, para a exploração dos materiais pétreos, nos termos do art. 12, VII, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 225, da Constituição Federal.

#### **8.5- Da Caução – Garantia Licitatória:**

**8.5.1-** Para garantia da proposta desta licitação, **os licitantes deverão apresentar em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes n.º 01 “habilitação”**, uma garantia/caução no montante de 1,00% (um por cento) sobre o valor orçado da obra, constante neste edital, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, escolhendo uma das seguintes modalidades:

**8.5.1.1-** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.5.1.2-** seguro-garantia.

**8.4.1.3-** fiança bancária.

**8.5.2-** A apresentação da caução descrita no item supra deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento, a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações, que emitirá recibo que, por sua vez, deverá ser entregue junto com a documentação do envelope n.º 01 “habilitação jurídica”.

## **9- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE n.º 02):**

**9.1-** A proposta de preços dos licitantes deverá ser entregue no original, em uma única via, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e/ou rasuras, devendo constar, preferencialmente nesta ordem:

**9.1.1-** Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.

**9.1.2 -** Cronograma físico/financeiro.

**9.1.3-** Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados pelo profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e n.º da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

**8.2-** Serão consideradas na proposta 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.3-** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

**9.4-** Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

**9.5-** Não serão aceitas propostas alternativas.

**9.6-** A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n.º 02.

**9.7-** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**9.8-** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**9.9-** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do licitante devidamente identificado.

**9.10-** Na hipótese prevista no subitem supra, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**9.11-** A proposta de preço deverá obedecer ao critério de preço máximo, não podendo ultrapassar aquele estipulado pela Administração na cláusula 12 abaixo, nos termos do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

## **10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:**

**10.1-** Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais.

## **11- DAS FONTES DE RECURSOS:**

**11.1-** A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: \_\_\_\_\_.

## **12- DO VALOR:**

**12.1-** O valor máximo global (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993) previsto para execução da obra será de **R\$ 411.964,42 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçamento/planilha em anexo.

## **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1-** Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final da obra contratada, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.

**13.1.1-** Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.

## **14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**14.1-** A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para a abertura dos Documentos de Habilitação, **no dia 1.º de setembro de 2008, às 14:00h.**, na sede da Prefeitura, sala de Reuniões de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las (Cláusula 2.ª).

**14.2-** Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência.

**14.3-** Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da comissão.

**14.4-** Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada.

**14.5-** A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

**14.6-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

**14.7-** Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas.

**14.8-** Às empresas habilitadas será defeso a desistência da proposta a ser analisada.

**14.9** A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, devidamente fechado.

**14.10** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

## **15- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1-** Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes dos licitantes habilitados, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência **DO MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação no **QUADRO “QUANTITATIVOS E CUSTOS”** anexo a este edital.

**15.1.1-** A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a **planilha orçamentária** outorgada pela Administração, cuja cópia é parte integrante deste edital.

**15.2-** Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados.

**15.3-** O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993.

**15.3.1-** Considera-se, para os fins do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

**15.4-** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor.
- c) as proposta que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 12) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.5-** Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital.

**15.6-** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

**15.7-** Terminada a análise das propostas e verificada a ocorrência de *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 10% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 03 (três) minutos.

## **16- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**16.1-** Não assinado o contrato no prazo fixado neste edital, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, após requerimento, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de a 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

**16.2-** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

**16.3-** Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.



**16.4-** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei.

**16.5-** A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando o(a) contratado(a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; e/ou incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993.

## **17- DAS SANÇÕES:**

**17.1-** O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1-** São partes integrantes deste edital o memorial descritivo (ANEXO I), o orçamento/planilha orçamentária (ANEXO II), os projetos (ANEXO III) e a minuta de contrato (ANEXO IV).

**18.2-** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

**18.5-** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.6-** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.7-** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.8-** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.9-** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de agosto de 2008.

**ERNEI JOSÉ STÄHELIN**  
**Prefeito Municipal**